EDITAL

Nº do Processo: 264.00000135/2026-01

Interessado: Administrativos e Coordenações da Diretoria Administrativo e Financeiro

Assunto: Ata de Registro de Preços para Material de Construção Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e Tv Educativas (121101)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais civis, conforme Termo de Referência nº 139/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R$ 528.486,57 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/12/2026** às **10:30h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Grupo

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla concorrência

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.gov.br/compras

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2026

Processo Administrativo n° 264.00000135/2026-01

Torna-se público que a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por meio da Diretoria Administrativo e Financeiro, sediado a Rua Cenno Sbrighi, Nº 378 - Água Branca - São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto estadual nº 67.608, de 27º de março de 2023 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais civis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os Grupos 02 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Para os Grupos 01, 03 e 04 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como a que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 , deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021 , excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido. o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de itens para participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÂO poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constituí Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto e fechado**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrada o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três). Ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisões do item 3.5.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar

condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupos de itens:

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

6.22.1.1. serão observados como critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) item 1: R$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos);

b) item 2: R$ 99,93 (noventa e nove reais e noventa e três centavos);

c) item 3: R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

d) item 4: R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) ;

e) item 5: R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos);

f) item 6: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);

g) Item 7: R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos);

h) Item 8: R$ 8,00 (oito reais);

i) Item 9: R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

j) Item 10: R$ 6,00 (seis reais);

k) Item 11: R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos);

l) Item 12: R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos);

m) Item 13: R$ 42,00 (quarenta e dois reais);

n) Item 14: R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos);

o) Item 15 : R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

p) Item 16 : R$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos);

q) Item 17: R$ 55,07 (cinquenta e cinco reais e sete centavos);

r) Item 18: R$ 55,07 (cinquenta e cinco reais e sete centavos);

s) Item 19: R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos);

t) Item 20: R$ 117,28 (cento e dezessete reais e vinte e oito centavos);

u) Item 21: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

v) Item 22: R$ 52,77 (cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos);

w) Item 23: R$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos);

x) Item 24: R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

y) Item 25: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

z) Item 26: R$ 263,90 (duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

aa) Item 27: R$ 795,70 (setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

bb) Item 28: 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

cc) Item 29: 291,43 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos);

dd) Item 30: 613,95 (seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos);

ee) Item 31: 646,72 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos);

ff) Item 32: 632,66 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos);

gg) Item 33: 583,10 (quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos) ;

hh) Item 34: 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos);

ii) Item 35: 10,70 (dez reais e setenta centavos);

jj) Item 36: 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos);

kk) Item 37: 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos);

ll) Item 38: 126,96 (cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos);

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, § 1º, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, § 1º, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, § 1º, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Não haverá exigência e apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui no **Anexo I** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação não haverá exigência de que a licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata A subdivisão anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido no §§ 1º e 3º do art. 4º da (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.14.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.6. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

9.7. No momento da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será possível também realizar a renovação do quantitativa, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

9.8. A prorrogação será celebrada por termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.1.1 Para os fins da alínea “a” da subdivisão acima, considerar-se como preço igual ao do adjudicatário

o preço com exclusão do percentual referente à margem de preferência, caso aplicada, quando não atendidos os requisitos previstos para sua incidência.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. der causa à inexecução total do certame;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@tvcultura.com.br, utilizando o modelo disponibilizado nos Anexos.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos

autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.tvcultura.com.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.1.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.1.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.1.3 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2 O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.3.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.1.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes,

respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhar que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.tvcultura.com.br

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Documentos Exigidos para Habilitação;

ANEXO II Termo de Referência;

ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Proposta;

ANEXO V Modelos de Declarações;

VINICIUS FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

ROBERTO LIMA

Coordenador de Compras

ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Compras

REGINALDO RICIOLI

Autoridade competente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documento de identificação do Representante(s) Legal(is).

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal/Distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal*Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

1.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, indicando, quantidades entregas e caracterização do bom desempenho da licitante;

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.3) Fica reservado à Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.

1.5. Outros Documentos:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no Art. 5ºC e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista do Art. 5º D, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

1.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

1.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

1.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

1.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

1.6.7 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.7.1 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

1.6.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

1.6.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.6.10 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

1.6.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

1.6.11.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

1.6.12 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

1.6.13 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

1.6.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

1.6.15 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

1.6.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

1.6.17 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.6.18 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Arquivo disponibilizado em PDF
TERMO DE REFERÊNCIA nº 139/2026

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por intermédio dos seus representantes legais, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca, na cidade de

São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representado(a) pelos seus Diretores, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 264.00000135/2026-01, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais civis, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº x x x x/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - Materiais Civis					
01	**Arame Recozido Torcido BWG 18** · Fabricado em aço carbono de baixo teor de 1,24mm · Grau elevado de flexibilidade e uma resistência à tração de no máximo 40kgf/mm², conforme a norma NBR5589/82 · Arame deverá ser torcido · EAN: 7898700880526 · Peso 1.0 kg · Produto Arame · Modelo: Recozido Torcido · Uso Indicado: Amarração de estruturas armadas · Diâmetro: 1,24 mm · Validade: produto com embalagem lacrada e sem avarias · Rolo de 1 Kg	30	Unid.	R$	R$

02	**<u>Pneu Industrial para carrinho de mão e carro plataforma;</u>** · Dimensões: 4.10 - 3,50x8” · Com 4 lonas · Pneu Enduro (com câmara) · Peso: 350kg · Suporta: 200kg	12	Unid.	R$	R$
03	**<u>Areia média Lavada</u>** · Produto: Areia · Tipo: lavada · Espessura: Média · Material: Mineral · Conteúdo da Embalagem: A Granel · **Requisitos específicos:** segundo a NBR 6502-95 ROCHA E SOLOS, areia é um tipo de solo não coesivo e não plástico formado por minerais ou partículas de rochas, duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, com diâmetros compreendidos entre 0,06 mm e 2,0 mm, isentos de impurezas e de matéria orgânica. Ainda segundo o item 2.2.23.1 da mesma norma, areia média é aquela cujo diâmetro dos grãos está compreendido entre 0,20 mm e 0,60 mm. Quando utilizado para o preparo de concreto, a areia, deve seguir as especificações da NBR 7211-09 AGREGADO PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO – no que diz respeito à ausência de compostos químicos ou impurezas que possam prejudicar as qualidades de resistência ou durabilidade do concreto. Só poderão ser aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pela CETESB.	56	M³	R$	R$

04	**<u>Bloco de Concreto Vedação 9x19x39cm</u>** · Produto: Bloco · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Vedação · Material: Concreto · Quantidade de Furos: 2 furo(s) · Altura: 19,00 cm · Largura: 9,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x9x39 cm · Peso do Produto: 8,60 Kg · Resistência mínima a compressão: 4,5Mpa	3000	Unid.	R$	R$
05	**<u>Bloco de Concreto Vedação 14x19x39cm</u>** · Produto: Bloco · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Vedação · Material: Concreto · Quantidade de Furos: 2 furo(s) · Altura: 19,00 cm · Largura: 14,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x14x39 cm · Peso do Produto: 12,00 Kg · Resistência mínima a compressão: 4,5MPa · Quantidade de Blocos por m²: 12.5 bloco(s)	3000	Unid.	R$	R$

06	**<u>Brita 1 lavada</u>** · Produto: Brita 1 · Tipo: lavada · Espessura: 9,5mm – 19mm · Material: Mineral · Conteúdo da Embalagem: A Granel · Tonalidade: cinza · **Requisitos específicos:** Pedra brita 1 deverá atender os requisitos mínimo da NBR 7211, da ABNT. A Brita 1, com granulometria que varia de 9,5mm a 19 mm. Só poderão ser aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pela CETESB.	56	M³	R$	R$
07	**<u>Caixa de embutir para drywall - 4x2</u>** · Tipo: 4x2 · Altura do Produto: 108 mm · Largura do Produto: 70 mm · Profundidade: 50 mm · Superfície: Embutir · Tipo de Material: Termoplástico · Formato: Retangular · Uso Indicado: Drywall	120	Unid.	R$	R$
08	**<u>Caixa de embutir para drywall - 4x4</u>** · Tipo: 4x4 · Altura do Produto: 112mm · Largura do Produto: 100 mm · Profundidade: 50 mm · Superfície: Embutir · Tipo de Material: Termoplástico · Formato: Quadrada · Uso Indicado: Drywall	120	Unid.	R$	R$

09	**<u>Caixa de embutir PVC - 4x2</u>** · Uso Indicado: Parede · Formato: Retangular · Produto: Caixa de Luz · Cor: Amarelo · Altura: 108,50 mm · Largura: 70,00 mm · Material: Plástico · Tipo de Material: PVC	120	Unid.	R$	R$
10	**<u>Caixa de embutir PVC - 4x4</u>** · Uso Indicado: Parede · Formato: Retangular · Produto: Caixa de Luz · Cor: Amarelo · Altura: 112 mm · Largura: 112 mm · Material: Plástico · Tipo de Material: PVC	120	Unid.	R$	R$
11	**<u>Canaleta de Concreto - 9x19x39cm</u>** · Produto: Canaleta · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Estrutural · Material: Concreto · Altura: 19,00 cm · Largura: 9,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x9x39 cm · Peso do Produto: 7,70 Kg · Resistência mínima à compressão: 4,5 Mpa · Quantidade de Blocos por m²: 2.5 blocos	2100	Unid.	R$	R$

12	**<u>Canaleta de Concreto - 14x19x39cm</u>** · Produto: Canaleta · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Estrutural · Material: Concreto · Altura: 19,00 cm · Largura: 14,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x14x39 cm · Peso do Produto: 12,00 Kg · Resistência mínima a compressão 4,5 Mpa · Quantidade de Blocos por m²: 2.5 blocos	2100	Unid.	R$	R$

13	**<u>Cimento CPII – E - 32</u>** · Produto: Cimento Portland · Aditivo: E-Escoria de Alto Forno · Resistência: 32 MPa · Resistência a Sulfato: Sim · Tipo de Embalagem: Saco · Validade: 90 dias · Tipo de Produto: CP II · Cor (c): Cinza · Saco de 50Kg · **Descritivo específico:** composto de escoria granulada de alto forno, com resistência de32 Mpa, faixa de porcentagem em peso de clinquer+sulf.calcio 94-56%, e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%, c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%,embalagem em sacos de papel tipo "kraft", com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%, com limite de porcentagem de oxido de magnésio menor ou igual a 6,5%, com limite de porcentagem de trioxido de enxofre menor ou igual a 4%, com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%, com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas, limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm.	180	Unid.	R$	R$

14	**<u>Tijolo Comum de Barro</u>** · Embalado em pacote com 10 unidades · Material: Mineral · Tipo de Material: Barro Cozido · Tipo de Tijolo: Comum · Quantidade de Tijolos por m²: 96 tijolo(s) · Altura: 4,30 cm · Largura: 8,70 cm · Comprimento: 18,60 cm · Dimensão: 8,7x4,3x18,6 cm · Uso Indicado: Vedação · Tonalidade: Vermelho	3000	Unid.	R$	R$
15	**<u>Bloco Cerâmico – 14x19x29cm</u>** · Tipo de Bloco: Cerâmico · Tipo: Vedação · Altura: 19,00 cm · Largura: 14,00 cm · Comprimento: 29,00 cm · Dimensão: 19x14x29 cm · Peso do Produto: 4,50 Kg	3000	Unid.	R$	R$
16	**<u>Espuma expansiva</u>** · De poliuretano · Quantidade: 500 ml / 320g · Cor: Âmbar · Descrição: Uso em vedação e fixação de batentes de portas e esquadrias de janelas, proteção e isolamento de instalações em geral, como tubulações de ar condicionado e ventilação e isolamento contra a passagem de ar e o fluxo de odores	250	Unid.	R$	R$
GRUPO 02 - Talhadeira / Ponteiro					

17	**<u>Ponteiro encaixe SDS-MAX 600MM</u>** · Ponteiro para martelos perfuradores e rompedores pesados · Utilizado para trabalhos de escavação e demolição de alvenaria e concreto, restauro de juntas e descascar concretos · Encaixe SDS Max – 600mm · Garantia de 6 meses	12	Unid.	R$	R$
18	**<u>Talhadeira de Encaixe SDS-Max - 600mm</u>** · Tipo: Sds Max · Uso Indicado: Fazer cortes e furos · Uso Indicado para Talhadeiras e Ponteiras: Quebrar Paredes e Pisos · Comprimento: 600,00 mm · Comprimento em Polegadas: 24 " · Dureza: 45-50HRC · Material: Metal · Tipo de Material: Aço Carbono · Conteúdo da Embalagem: 1 Talhadeira · Formato: Cilíndrico · Possui Tratamento Térmico: Sim · Tipo de Tratamento Térmico: Temperado Revenido · Garantia do Fabricante: 6 mes(es) · Forma Construtiva: Forjado	12	Unid.	R$	R$

19	**Placa de Forro de Isopor** · Cor: branca · Dimensões: 625 x 1250 x 20 mm · Acrílica · Aparência: Texturizado · Utilizado para forros · Placas de isopor com aplicação de massa acrílica texturizada em sua face aparente · Proporcionam isolamento térmico	1000	Unid.	R$	R$
20	**Fechadura tubular interna completa (Padrão Vouga)** · Cor: Cromada · Distância da furação: 90mm · Furação da broca: 53mm	60	Unid.	R$	R$
21	**Rodapé de poliestireno Slim Frisado - Branco - 10x240cm** · Cor: Branco · EAN: 7898657652276 · Modelo: Rodapé Poliestireno Slim Frisado · Comprimento do Produto: 240 cm · Altura do Produto: 10 cm · Espessura do Produto: 1 cm	90	Unid.	R$	R$
GRUPO 03 - Selantes / Impermeabilizantes					
	Selante monocomponente de poliuretano para juntas · Cor: Branco · Descrição: selante elástico, monocomponente, à base de poliuretano que cura com a umidade do ar. O produto é adequado para aplicações externas e internas · Capacidade de movimentação 35% (ASTM C719) · Resistente ao intemperismo e ao envelhecimento · Cura livre de bolhas				

22	· Fio de corte muito curto · Secagem ao toque rápida; Boa aderência em diversos substratos · Alta resistência ao rasgo · Execução simples do acabamento · Boa trabalhabilidade · Pode ser utilizado em climas com temperaturas altas · Livre de solventes · Sem odor · Informação Ambiental: EMICODE EC1PLUSR e LEED v2009 IEQc 4.1: Low-Emitting Materials - Adhesives And Sealants · Certificados/ Normas: EN 15651-1 F EXT-INT CC 25 HM, ISO 11600 F 25 HM, ASTM C 920 class 35 · Base química: i-Cure® Base Poliuretano · Densidade: ~ 1.45 kg/l · Dureza Shore A: ~28 (após 28 dias) (ISO 868) · Secante do módulo de elasticidade: ~0.45 N/mm2 à 100 % alongamento (+23 °C) (ISO 8339) e ~1.10 N/mm2 à 100 % alongamento (−20 °C) · Alongamento de ruptura: ~800 % (ISO 37) · Recuperação elástica: ~90 % (ISO 7389) · Resistência ao rasgamento contínuo: ~7.0 N/mm (ISO 34) · Capacidade de acomodação aos movimentos: ± 25 % (ISO 9047) ± 35 % (ASTM C 719) · Resistência à intempéries: 8 (ISO / DIS 19862) · Temperatura de serviço: −40 °C to +70 °C · Prazo de validade: 15 meses a partir da data de produção · Tubo de 300ml	360	Unid.	R$	R$
	<u>Selante monocomponente de poliuretano para juntas</u> · Cor: Cinza · Descrição: selante elástico, monocomponente, à base de poliuretano que cura com a umidade do ar. O produto é				

	adequado para aplicações externas e internas · Capacidade de movimentação 35% (ASTM C719) · Resistente ao intemperismo e ao envelhecimento · Cura livre de bolhas · Fio de corte muito curto · Secagem ao toque rápida; Boa aderência em diversos substratos · Alta resistência ao rasgo · Execução simples do acabamento · Boa trabalhabilidade · Pode ser utilizado em climas com temperaturas altas · Livre de solventes · Sem odor · Informação Ambiental: EMICODE EC1PLUSR e LEED v2009 IEQc 4.1: Low-Emitting Materials - Adhesives And Sealants · Certificados/ Normas: EN 15651-1 F EXT-INT CC 25 HM, ISO 11600 F 25 HM, ASTM C 920 class 35 · Base química: i-Cure® Base Poliuretano · Densidade: ~ 1.45 kg/l · Dureza Shore A: ~28 (após 28 dias) (ISO 868) · Secante do módulo de elasticidade: ~0.45 N/mm2 à 100 % alongamento (+23 °C) (ISO 8339) e ~1.10 N/mm2 à 100 % alongamento (−20 °C) · Alongamento de ruptura: ~800 % (ISO 37) · Recuperação elástica: ~90 % (ISO 7389) · Resistência ao rasgamento contínuo: ~7.0 N/mm (ISO 34) · Capacidade de acomodação aos movimentos: ± 25 % (ISO 9047) ± 35 % (ASTM C 719) · Resistência à intempéries: 8 (ISO / DIS 19862) · Temperatura de serviço: −40 °C to +70 °C · Prazo de validade: 15 meses a partir da data de produção · Sikaflex®-416 Construction · Tubo de 300ml					
23		360	Unid.	R$	R$	

24	**Impermeabilizante** · Manta Líquida Acrílica · Modelo: Vedalage Branco · Marca: Viapol · Tempo de secagem: entre demãos de 3 a 6 horas e tempo de cura fina de 3 dias · Cor: Branco · Balde: 18Kg/14L	90	Unid.	R$	R$
25	**Tela Poliéster Impermeabilizante** · Modelo: Mantex · Marca: Viapol · Material: Tela de 100% poliéster levemente impregnada com PVC · Aplicação de Manta Asfáltica e Reforço de Impermeabilização · Cor: Branco · Medidas: 1x50m (50m²)	90	Unid.	R$	R$
26	**Primer Asfáltico** · Primer para colagem de manta asfáltica · Modelo: Ecoprimer · Marca: Viapol · Tempo de secagem: 6 horas · Rendimento: 0,4L/m² · Cor: Cinza · Galão: 18L	30	Unid.	R$	R$
27	**Manta Asfáltica** · Manta Alumínio · Tipo 3 · Marca: Vedacit · Espessura: 4mm · Medidas: 10x1m (10m²) · Composição básica: Asfalto modificado com polímeros e elastômeros estruturado com não tecido resinado de poliéster e acabamento de poliéster alumínio	30	Unid.	R$	R$

28	**<u>Manta Asfáltica</u>** · Manta Poliéster · Tipo 3 · Marca: Vedacit · Espessura: 4mm · Medidas: 10x1m (10m²) · Composição básica: Asfalto modificado com polímeros e elastômeros estruturado com não tecido de poliéster e acabamento em polietileno nas duas faces.	30	Unid.	R$	R$
GRUPO 04 - Telhas					
29	**<u>Telha Alumínio TR 25</u>** · Produto: Telha Trapezoidal · Material: Alumínio · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Largura do Produto: 123 cm · Comprimento do Produto: 740 cm · Espessura do Produto: 0,65 mm (chapa 24) · Altura da Onda: 2,5 cm	50	Unid.	R$	R$
30	**<u>Telha Sanduiche Metálica</u>** · Produto: Telha metálica sanduiche trapezoidal · Modelo: Sanduiche · Tipo: Trapezoidal 2 Faces TR40 · Material: Aço Galvanizado · Estrutura tripla composta por duas faces metálicas e um núcleo isolante de poliestireno expandido (EPS) · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Impermeável · Largura do Produto: 104 cm · Comprimento do Produto: 450 cm · Espessura do Produto: 0,50 mm · Quantidade de Telhas por m²: 0,33 · Inclinação: 15°	50	Unid.	R$	R$

31	**Telha Sanduiche Metálica** · Produto: Telha metálica sanduiche trapezoidal · Modelo: Sanduiche · Tipo: Trapezoidal 2 Faces TR40 · Material: Aço Galvanizado · Estrutura tripla composta por duas faces metálicas e um núcleo isolante de poliestireno expandido (EPS) · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Impermeável · Largura do Produto: 103 cm · Comprimento do Produto: 470 cm · Espessura do Produto: 0,50 mm · Quantidade de Telhas por m²: 0,33 · Inclinação: 15°	50	Unid.	R$	R$
32	**Telha Sanduiche Metálica** · Produto: Telha metálica sanduiche trapezoidal · Modelo: Sanduiche · Tipo: Trapezoidal 2 Faces TR40 · Material: Aço Galvanizado · Estrutura tripla composta por duas faces metálicas e um núcleo isolante de poliestireno expandido (EPS) · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Impermeável · Largura do Produto: 118 cm · Comprimento do Produto: 470 cm · Espessura do Produto: 0,50 mm · Quantidade de Telhas por m²: 0,33 · Inclinação: 15°	50	Unid.	R$	R$

33	**Telha Alumínio TR 25** · Produto: Telha Trapezoidal · Material: Alumínio · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Largura do Produto: 123 cm · Comprimento do Produto: 740 cm · Espessura do Produto: 0,65 mm (chapa 24) · Altura da Onda: 2,5 cm	50	Unid.	R$	R$
34	**Telha Cumeeira Kalheta** · Tipo de Material: Fibrocimento · Uso Indicado: Proteger os encontros de águas no telhado, evitando problemas como infiltrações, vazamentos e entrada de animais. · Acabamento: natural · Cor: Cinza · Largura do Produto: 70 cm · Espessura do Produto: 08 mm · Comprimento do Produto: 60 cm	30	Unid.	R$	R$
GRUPO 05 - Madeira					
35	**Sarrafo de madeira (10cm)** · Sarrafo de Pinho · Semi-Aparelhado · Dimensões: 1” x 4” x 3m · Indicações: Uso em Construções Civil em geral	450	Unid.	R$	R$
36	**Sarrafo de madeira (15cm)** · Sarrafo de Pinho · Semi-Aparelhado · Dimensões: 1” x 6” x 3m · Indicações: Uso em Construções Civil em geral	450	Unid.	R$	R$

37	**Sarrafo de madeira (20cm)** · Sarrafo de Pinho · Semi-Aparelhado · Dimensões: 1” x 8” x 3m · Indicações: Uso em Construções Civil em geral	450	Unid.	R$	R$
38	**Chapa de Madeira** · Chapa de Madeirit plastificado (dos dois lados) · Cor: preto · Dimensões: 2,2m x 1,10m x 15mm	50	Unid.	R$	R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e Tv Educativas.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5., será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanecente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo e Renovação do quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

6.4. Renovação do quantitativo:

a) o quantitativo poderá ser renovado mediante a comprovação da manutenção do preço vantajoso para a administração.

b) a prorrogação será celabrada por termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será permitida o remanejamento das quantidades.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura da Autorização de Fornecimento.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s), que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 2 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, ___ de _____ de 2026

_____ _____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Representante legal

Representante legal do fornecedor registrados

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III.1

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Forencedor: **CNPJ/MF:** **Endereço:** **Contato/Representante Legal:**					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Forencedor: **CNPJ/MF:** **Endereço:** **Contato/Representante Legal:**					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
Rua Cenno Sbrighi, n.º 378 – Água Branca - São Paulo/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº x x x x/2026
PROCESSO Nº 264.00000135/2026-01

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., telefone/fax nºs, e-mail....., representada pelo Sr(a), propõe prestar os serviços licitado, de acordo com o Termo de Referência, nos seguintes preços e condições:

Item	**Material**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GRUPO 01 - Materiais Civis				

01	**<u>Arame Recozido Torcido BWG 18</u>** · Fabricado em aço carbono de baixo teor de 1,24mm · Grau elevado de flexibilidade e uma resistência à tração de no máximo 40kgf/mm², conforme a norma NBR5589/82 · Arame deverá ser torcido · EAN: 7898700880526 · Peso 1.0 kg · Produto Arame · Modelo: Recozido Torcido · Uso Indicado: Amarração de estruturas armadas · Diâmetro: 1,24 mm · Validade: produto com embalagem lacrada e sem avarias · Rolo de 1 Kg	30	Unid.	R$	R$
02	**<u>Pneu Industrial para carrinho de mão e carro plataforma;</u>** · Dimensões: 4.10 - 3,50x8” · Com 4 lonas · Pneu Enduro (com câmara) · Peso: 350kg · Suporta: 200kg	12	Unid.	R$	R$

03	**<u>Areia média Lavada</u>** · Produto: Areia · Tipo: lavada · Espessura: Média · Material: Mineral · Conteúdo da Embalagem: A Granel · **Requisitos específicos:** segundo a NBR 6502-95 ROCHA E SOLOS, areia é um tipo de solo não coesivo e não plástico formado por minerais ou partículas de rochas, duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, com diâmetros compreendidos entre 0,06 mm e 2,0 mm, isentos de impurezas e de matéria orgânica. Ainda segundo o item 2.2.23.1 da mesma norma, areia média é aquela cujo diâmetro dos grãos está compreendido entre 0,20 mm e 0,60 mm. Quando utilizado para o preparo de concreto, a areia, deve seguir as especificações da NBR 7211-09 AGREGADO PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO – no que diz respeito à ausência de compostos químicos ou impurezas que possam prejudicar as qualidades de resistência ou durabilidade do concreto. Só poderão ser aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pela CETESB.	56	M³	R$	R$

04	**<u>Bloco de Concreto Vedação 9x19x39cm</u>** · Produto: Bloco · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Vedação · Material: Concreto · Quantidade de Furos: 2 furo(s) · Altura: 19,00 cm · Largura: 9,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x9x39 cm · Peso do Produto: 8,60 Kg · Resistência mínima a compressão: 4,5Mpa	3000	Unid.	R$	R$
05	**<u>Bloco de Concreto Vedação 14x19x39cm</u>** · Produto: Bloco · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Vedação · Material: Concreto · Quantidade de Furos: 2 furo(s) · Altura: 19,00 cm · Largura: 14,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x14x39 cm · Peso do Produto: 12,00 Kg · Resistência mínima a compressão: 4,5MPa · Quantidade de Blocos por m²: 12.5 bloco(s)	3000	Unid.	R$	R$

06	**<u>Brita 1 lavada</u>** · Produto: Brita 1 · Tipo: lavada · Espessura: 9,5mm – 19mm · Material: Mineral · Conteúdo da Embalagem: A Granel · Tonalidade: cinza · **Requisitos específicos:** Pedra brita 1 deverá atender os requisitos mínimo da NBR 7211, da ABNT. A Brita 1, com granulometria que varia de 9,5mm a 19 mm. Só poderão ser aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pela CETESB.	56	M³	R$	R$
07	**<u>Caixa de embutir para drywall - 4x2</u>** · Tipo: 4x2 · Altura do Produto: 108 mm · Largura do Produto: 70 mm · Profundidade: 50 mm · Superfície: Embutir · Tipo de Material: Termoplástico · Formato: Retangular · Uso Indicado: Drywall	120	Unid.	R$	R$
08	**<u>Caixa de embutir para drywall - 4x4</u>** · Tipo: 4x4 · Altura do Produto: 112mm · Largura do Produto: 100 mm · Profundidade: 50 mm · Superfície: Embutir · Tipo de Material: Termoplástico · Formato: Quadrada · Uso Indicado: Drywall	120	Unid.	R$	R$

09	**Caixa de embutir PVC - 4x2** · Uso Indicado: Parede · Formato: Retangular · Produto: Caixa de Luz · Cor: Amarelo · Altura: 108,50 mm · Largura: 70,00 mm · Material: Plástico · Tipo de Material: PVC	120	Unid.	R$	R$
10	**Caixa de embutir PVC - 4x4** · Uso Indicado: Parede · Formato: Retangular · Produto: Caixa de Luz · Cor: Amarelo · Altura: 112 mm · Largura: 112 mm · Material: Plástico · Tipo de Material: PVC	120	Unid.	R$	R$
11	**Canaleta de Concreto - 9x19x39cm** · Produto: Canaleta · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Estrutural · Material: Concreto · Altura: 19,00 cm · Largura: 9,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x9x39 cm · Peso do Produto: 7,70 Kg · Resistência mínima à compressão: 4,5 Mpa · Quantidade de Blocos por m²: 2.5 blocos	2100	Unid.	R$	R$

12	**<u>Canaleta de Concreto - 14x19x39cm</u>** · Produto: Canaleta · Tipo de Bloco: Concreto · Tipo: Estrutural · Material: Concreto · Altura: 19,00 cm · Largura: 14,00 cm · Comprimento: 39,00 cm · Dimensão: 19x14x39 cm · Peso do Produto: 12,00 Kg · Resistência mínima a compressão 4,5 Mpa · Quantidade de Blocos por m²: 2.5 blocos	2100	Unid.	R$	R$

13	**<u>Cimento CPII – E - 32</u>** · Produto: Cimento Portland · Aditivo: E-Escoria de Alto Forno · Resistência: 32 MPa · Resistência a Sulfato: Sim · Tipo de Embalagem: Saco · Validade: 90 dias · Tipo de Produto: CP II · Cor (c): Cinza · Saco de 50Kg · **Descritivo específico:** composto de escoria granulada de alto forno, com resistência de32 Mpa, faixa de porcentagem em peso de clinquer+sulf.calcio 94-56%, e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%, c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%,embalagem em sacos de papel tipo "kraft", com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%, com limite de porcentagem de oxido de magnésio menor ou igual a 6,5%, com limite de porcentagem de trioxido de enxofre menor ou igual a 4%, com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%, com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas, limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm.	180	Unid.	R$	R$

14	**Tijolo Comum de Barro** · Embalado em pacote com 10 unidades · Material: Mineral · Tipo de Material: Barro Cozido · Tipo de Tijolo: Comum · Quantidade de Tijolos por m²: 96 tijolo(s) · Altura: 4,30 cm · Largura: 8,70 cm · Comprimento: 18,60 cm · Dimensão: 8,7x4,3x18,6 cm · Uso Indicado: Vedação · Tonalidade: Vermelho	3000	Unid.	R$	R$
15	**Bloco Cerâmico – 14x19x29cm** · Tipo de Bloco: Cerâmico · Tipo: Vedação · Altura: 19,00 cm · Largura: 14,00 cm · Comprimento: 29,00 cm · Dimensão: 19x14x29 cm · Peso do Produto: 4,50 Kg	3000	Unid.	R$	R$
16	**Espuma expansiva** · De poliuretano · Quantidade: 500 ml / 320g · Cor: Âmbar · Descrição: Uso em vedação e fixação de batentes de portas e esquadrias de janelas, proteção e isolamento de instalações em geral, como tubulações de ar condicionado e ventilação e isolamento contra a passagem de ar e o fluxo de odores	250	Unid.	R$	R$
GRUPO 02 - Talhadeira / Ponteiro					

17	**<u>Ponteiro encaixe SDS-MAX 600MM</u>** · Ponteiro para martelos perfuradores e rompedores pesados · Utilizado para trabalhos de escavação e demolição de alvenaria e concreto, restauro de juntas e descascar concretos · Encaixe SDS Max – 600mm · Garantia de 6 meses	12	Unid.	R$	R$
18	**<u>Talhadeira de Encaixe SDS-Max - 600mm</u>** · Tipo: Sds Max · Uso Indicado: Fazer cortes e furos · Uso Indicado para Talhadeiras e Ponteiras: Quebrar Paredes e Pisos · Comprimento: 600,00 mm · Comprimento em Polegadas: 24 " · Dureza: 45-50HRC · Material: Metal · Tipo de Material: Aço Carbono · Conteúdo da Embalagem: 1 Talhadeira · Formato: Cilíndrico · Possui Tratamento Térmico: Sim · Tipo de Tratamento Térmico: Temperado Revenido · Garantia do Fabricante: 6 mes(es) · Forma Construtiva: Forjado	12	Unid.	R$	R$

19	**Placa de Forro de Isopor** · Cor: branca · Dimensões: 625 x 1250 x 20 mm · Acrílica · Aparência: Texturizado · Utilizado para forros · Placas de isopor com aplicação de massa acrílica texturizada em sua face aparente · Proporcionam isolamento térmico	1000	Unid.	R$	R$
20	**Fechadura tubular interna completa (Padrão Vouga)** · Cor: Cromada · Distância da furação: 90mm · Furação da broca: 53mm	60	Unid.	R$	R$
21	**Rodapé de poliestireno Slim Frisado - Branco - 10x240cm** · Cor: Branco · EAN: 7898657652276 · Modelo: Rodapé Poliestireno Slim Frisado · Comprimento do Produto: 240 cm · Altura do Produto: 10 cm · Espessura do Produto: 1 cm	90	Unid.	R$	R$
GRUPO 03 - Selantes / Impermeabilizantes					
	Selante monocomponente de poliuretano para juntas · Cor: Branco · Descrição: selante elástico, monocomponente, à base de poliuretano que cura com a umidade do ar. O produto é adequado para aplicações externas e internas · Capacidade de movimentação 35% (ASTM C719) · Resistente ao intemperismo e ao envelhecimento · Cura livre de bolhas				

22	· Fio de corte muito curto · Secagem ao toque rápida; Boa aderência em diversos substratos · Alta resistência ao rasgo · Execução simples do acabamento · Boa trabalhabilidade · Pode ser utilizado em climas com temperaturas altas · Livre de solventes · Sem odor · Informação Ambiental: EMICODE EC1PLUSR e LEED v2009 IEQc 4.1: Low-Emitting Materials - Adhesives And Sealants · Certificados/ Normas: EN 15651-1 F EXT-INT CC 25 HM, ISO 11600 F 25 HM, ASTM C 920 class 35 · Base química: i-Cure® Base Poliuretano · Densidade: ~ 1.45 kg/l · Dureza Shore A: ~28 (após 28 dias) (ISO 868) · Secante do módulo de elasticidade: ~0.45 N/mm2 à 100 % alongamento (+23 °C) (ISO 8339) e ~1.10 N/mm2 à 100 % alongamento (−20 °C) · Alongamento de ruptura: ~800 % (ISO 37) · Recuperação elástica: ~90 % (ISO 7389) · Resistência ao rasgamento contínuo: ~7.0 N/mm (ISO 34) · Capacidade de acomodação aos movimentos: ± 25 % (ISO 9047) ± 35 % (ASTM C 719) · Resistência à intempéries: 8 (ISO / DIS 19862) · Temperatura de serviço: −40 °C to +70 °C · Prazo de validade: 15 meses a partir da data de produção · Tubo de 300ml	360	Unid.	R$	R$
	<u>Selante monocomponente de poliuretano para juntas</u> · Cor: Cinza · Descrição: selante elástico, monocomponente, à base de poliuretano que cura com a umidade do ar. O produto é				

	adequado para aplicações externas e internas · Capacidade de movimentação 35% (ASTM C719) · Resistente ao intemperismo e ao envelhecimento · Cura livre de bolhas · Fio de corte muito curto · Secagem ao toque rápida; Boa aderência em diversos substratos · Alta resistência ao rasgo · Execução simples do acabamento · Boa trabalhabilidade · Pode ser utilizado em climas com temperaturas altas · Livre de solventes · Sem odor · Informação Ambiental: EMICODE EC1PLUSR e LEED v2009 IEQc 4.1: Low-Emitting Materials - Adhesives And Sealants · Certificados/ Normas: EN 15651-1 F EXT-INT CC 25 HM, ISO 11600 F 25 HM, ASTM C 920 class 35 · Base química: i-Cure® Base Poliuretano · Densidade: ~ 1.45 kg/l · Dureza Shore A: ~28 (após 28 dias) (ISO 868) · Secante do módulo de elasticidade: ~0.45 N/mm2 à 100 % alongamento (+23 °C) (ISO 8339) e ~1.10 N/mm2 à 100 % alongamento (−20 °C) · Alongamento de ruptura: ~800 % (ISO 37) · Recuperação elástica: ~90 % (ISO 7389) · Resistência ao rasgamento contínuo: ~7.0 N/mm (ISO 34) · Capacidade de acomodação aos movimentos: ± 25 % (ISO 9047) ± 35 % (ASTM C 719) · Resistência à intempéries: 8 (ISO / DIS 19862) · Temperatura de serviço: −40 °C to +70 °C · Prazo de validade: 15 meses a partir da data de produção · Sikaflex®-416 Construction · Tubo de 300ml					
23		360	Unid.	R$	R$	

24	**Impermeabilizante** · Manta Líquida Acrílica · Modelo: Vedalage Branco · Marca: Viapol · Tempo de secagem: entre demãos de 3 a 6 horas e tempo de cura fina de 3 dias · Cor: Branco · Balde: 18Kg/14L	90	Unid.	R$	R$
25	**Tela Poliéster Impermeabilizante** · Modelo: Mantex · Marca: Viapol · Material: Tela de 100% poliéster levemente impregnada com PVC · Aplicação de Manta Asfáltica e Reforço de Impermeabilização · Cor: Branco · Medidas: 1x50m (50m²)	90	Unid.	R$	R$
26	**Primer Asfáltico** · Primer para colagem de manta asfáltica · Modelo: Ecoprimer · Marca: Viapol · Tempo de secagem: 6 horas · Rendimento: 0,4L/m² · Cor: Cinza · Galão: 18L	30	Unid.	R$	R$
27	**Manta Asfáltica** · Manta Alumínio · Tipo 3 · Marca: Vedacit · Espessura: 4mm · Medidas: 10x1m (10m²) · Composição básica: Asfalto modificado com polímeros e elastômeros estruturado com não tecido resinado de poliéster e acabamento de poliéster alumínio	30	Unid.	R$	R$

28	**<u>Manta Asfáltica</u>** · Manta Poliéster · Tipo 3 · Marca: Vedacit · Espessura: 4mm · Medidas: 10x1m (10m²) · Composição básica: Asfalto modificado com polímeros e elastômeros estruturado com não tecido de poliéster e acabamento em polietileno nas duas faces.	30	Unid.	R$	R$
GRUPO 04 - Telhas					
29	**<u>Telha Alumínio TR 25</u>** · Produto: Telha Trapezoidal · Material: Alumínio · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Largura do Produto: 123 cm · Comprimento do Produto: 740 cm · Espessura do Produto: 0,65 mm (chapa 24) · Altura da Onda: 2,5 cm	50	Unid.	R$	R$
30	**<u>Telha Sanduiche Metálica</u>** · Produto: Telha metálica sanduiche trapezoidal · Modelo: Sanduiche · Tipo: Trapezoidal 2 Faces TR40 · Material: Aço Galvanizado · Estrutura tripla composta por duas faces metálicas e um núcleo isolante de poliestireno expandido (EPS) · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Impermeável · Largura do Produto: 104 cm · Comprimento do Produto: 450 cm · Espessura do Produto: 0,50 mm · Quantidade de Telhas por m²: 0,33 · Inclinação: 15°	50	Unid.	R$	R$

31	**Telha Sanduiche Metálica** · Produto: Telha metálica sanduiche trapezoidal · Modelo: Sanduiche · Tipo: Trapezoidal 2 Faces TR40 · Material: Aço Galvanizado · Estrutura tripla composta por duas faces metálicas e um núcleo isolante de poliestireno expandido (EPS) · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Impermeável · Largura do Produto: 103 cm · Comprimento do Produto: 470 cm · Espessura do Produto: 0,50 mm · Quantidade de Telhas por m²: 0,33 · Inclinação: 15°	50	Unid.	R$	R$
32	**Telha Sanduiche Metálica** · Produto: Telha metálica sanduiche trapezoidal · Modelo: Sanduiche · Tipo: Trapezoidal 2 Faces TR40 · Material: Aço Galvanizado · Estrutura tripla composta por duas faces metálicas e um núcleo isolante de poliestireno expandido (EPS) · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Impermeável · Largura do Produto: 118 cm · Comprimento do Produto: 470 cm · Espessura do Produto: 0,50 mm · Quantidade de Telhas por m²: 0,33 · Inclinação: 15°	50	Unid.	R$	R$

33	**Telha Alumínio TR 25** · Produto: Telha Trapezoidal · Material: Alumínio · Acabamento: Natural · Cor: Natural · Largura do Produto: 123 cm · Comprimento do Produto: 740 cm · Espessura do Produto: 0,65 mm (chapa 24) · Altura da Onda: 2,5 cm	50	Unid.	R$	R$
34	**Telha Cumeeira Kalheta** · Tipo de Material: Fibrocimento · Uso Indicado: Proteger os encontros de águas no telhado, evitando problemas como infiltrações, vazamentos e entrada de animais. · Acabamento: natural · Cor: Cinza · Largura do Produto: 70 cm · Espessura do Produto: 08 mm · Comprimento do Produto: 60 cm	30	Unid.	R$	R$
GRUPO 05 - Madeira					
35	**Sarrafo de madeira (10cm)** · Sarrafo de Pinho · Semi-Aparelhado · Dimensões: 1” x 4” x 3m · Indicações: Uso em Construções Civil em geral	450	Unid.	R$	R$
36	**Sarrafo de madeira (15cm)** · Sarrafo de Pinho · Semi-Aparelhado · Dimensões: 1” x 6” x 3m · Indicações: Uso em Construções Civil em geral	450	Unid.	R$	R$

37	**Sarrafo de madeira (20cm)** · Sarrafo de Pinho · Semi-Aparelhado · Dimensões: 1” x 8” x 3m · Indicações: Uso em Construções Civil em geral	450	Unid.	R$	R$
38	**Chapa de Madeira** · Chapa de Madeirit plastificado (dos dois lados) · Cor: preto · Dimensões: 2,2m x 1,10m x 15mm	50	Unid.	R$	R$

1. Os Preços apresentados são fixos e irreajustáveis.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que nos preços estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, seguro, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, que recaiam sobre o objeto, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais nos prazos assinalados, de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando os prazos e horários, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais serão na sede da Fundação Padre Anchieta, no setor de Almoxarifado Geral, no endereço:

Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:30hs às 18:00hs.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento realizado pelo setor de Manutenção Predial, em remessa parcelada.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Geral**:**

· Produtos recebidos entre o dia 1º a 15º de cada mês: Pagamento será no dia 08 do mês subsequente;

· Produtos recebidos entre o dia 16º a 31º de cada mês: Pagamento será no dia 23 do mês subsequente **.**

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 62.867/2017, de 03 de outubro de 2017

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x/2026 , Processo n° 264.00000135/2026-01, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

d) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

f) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

g) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no Art. 5ºC e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista do Art. 5º D, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

Por expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do Art. 299º do Código Penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x/2026, Processo n° 264.00000135/2026-01, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x/2026, Processo n° 264.00000135/2026-01, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, §3 º da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x/2026, Processo n° 264.00000135/2026-01, DECLARO, sob as penas da Lei, que são verídicas as respostas do questionário abaixo:

1. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORMULÁRIO

1.1. Todos os itens, a seguir, devem ser preenchidos. Caso haja algum campo em branco, o formulário será recusado. O seu correto preenchimento é requisito obrigatório para a habilitação;

1.2. Nos campos onde é solicitada uma resposta por extenso, se a informação requerida não for aplicável ao fornecedor, a abreviação “N/A” poderá ser utilizada;

1.3. O responsável pelo preenchimento deste questionário deverá ler e assinar (assinatura física ou digital) o documento de auto declaração no qual afirma a veracidade das informações prestadas à Fundação Padre Anchieta e deverá comprovar que possui os respectivos poderes para assinar em nome da empresa;

1.4. Todas as páginas deste formulário deverão conter a rubrica do responsável pelo seu preenchimento;

1.5. O presente questionário é base fundamental para o “Indicador de Integridade do Fornecedor” o qual, juntamente com o “Indicador de Conformidade”, compõe o “Indicador de Compliance dos Fornecedores da Fundação Padre Anchieta”. O “Indicador de Integridade” em específico servirá de critério para incentivar, dentro dos limites do princípio da isonomia, os fornecedores melhores posicionados.

1.6. A Fundação Padre Anchieta poderá solicitar, inclusive por meio de verificações *in loco*, evidências que respaldem as respostas do questionário. Caso haja ausência ou insuficiência de evidências comprobatórias de determinada resposta, esta será invalidada o que provocará decréscimos na pontuação do Indicador, sem o prejuízo das demais penalidades legais ou administrativas cabíveis.

Rubrica:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. DADOS CADASTRAIS BÁSICOS

Razão social

Nome fantasia

CNPJ ou equivalente

Data de constituição

2.2. PORTE

Receita bruta anual

() Até R$ 60 mil e até 1 empregado (Microempreendedor individual - MEI)

() Até R$ 360 mil (Microempresa)

() De R$ 360 mil a R$ 3,6 milhões (Pequena empresa)

() De R$ 3,6 milhões a R$ 300 milhões (Média empresa)

() Acima de R$ 300 milhões (Grande empresa)

Nº de empregados

() Até 19 () De 20 a 99

() De 100 a 499 () Acima de 500

Cobertura geográfica:

() Local

() Regional

() Nacional

2.3. RAMO DE ATIVIDADE

Segmento () Indústria () Comércio, bens e serviços

Principais atividades

Atividades Secundárias

Rubrica:_____

3. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é item desclassificatório)

3.1. Possui normas internas, tais como políticas e procedimentos, que tratam dos seguintes assuntos:

Programa de Integridade *	() Sim	() Não
Código de conduta	() Sim	() Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	() Sim	() Não
Gestão de Riscos	() Sim	() Não
Segurança da Informação	() Sim	() Não
Due Diligence de Terceiros	() Sim	() Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.	() Sim	() Não
Patrocínios e doações	() Sim	() Não
Controles Internos	() Sim	() Não
Conflito de interesses	() Sim	() Não

* *compatível com o disposto no Decreto Federal nº 8.420/2015*

3.2. No conjunto de normas internas, é estabelecido que o fornecedor:

Onde quer que atue, não participa de práticas ilícitas	() Sim	() Não
Toma medidas para prevenir o envolvimento de seus parceiros comerciais em práticas ilícitas	() Sim	() Não

3.3. As normas internas são revisadas periodicamente e mantidas em conformidade com a legislação aplicável () Sim () Não

4. SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA (Preenchimento deve ser adequado para u melhor análise – Não é um item desclassificatório)

4.1. Possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade) () Sim () Não

4.3. Este órgão ou área está subordinado à(o):

() Presidência () Financeiro

() Jurídico () N/A

() Outro (Preencha ao lado)

4.2. Quanto aos recursos humanos empregados a fim de assegurar a integridade e conformidade da empresa:

Número de empregados dedicados parcialmente: ____

Número de empregados dedicados integralmente: ____

Rubrica:_____

5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é um desclassificatório)

5.1. Assinale abaixo os temas abordados em comunicações e treinamentos relacionados a Compliance realizados:

	Comunicação	Treinamento
Prevenção e combate à fraude e corrupção	()	()

5.2. As normas internas do fornecedor, inclusive as indicadas na questão 3.1, são comunicadas regularmente a seus empregados e demais públicos pertinentes () Sim () Não

5.3. São mantidos registros das comunicações sobre Compliance realizadas pelo fornecedor, incluindo o público alvo e os materiais utilizados () Sim () Não

5.4. O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive as indicadas na questão 3.1, a seus empregados e demais públicos pertinentes () Sim () Não

Prevenção à lavagem de dinheiro	()	()	5.5. São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	() Sim () Não
Segurança da informação	()	()	5.6. O fornecedor dá conhecimento aos seus terceiros, envolvidos na prestação de serviços, produção ou fornecimento de materiais para a Fundação Padre Anchieta, das normas e procedimentos aplicáveis às suas atividades, inclusive aquelas emitidas pela Fundação Padre Anchieta	() Sim () Não
Boas práticas de governança corporativa	()	()		

Rubrica:_____

6. INTERAÇÃO COM PODER PÚBLICO

6.1. Assinale as formas de relacionamento da Empresa com o poder público **: () Não possui () Participa de licitações () Pleiteia obtenção de licenças, autorizações ou permissões () Possui contato com agentes públicos em fiscalizações () Há no quadro de empregados agentes ou ex-agentes públicos () Outros: _____ ** *É possível assinalar mais de uma opção*	6.2. Sobre a interação da Empresa com o poder público representando interesses da Fundação Padre Anchieta: () Interage com frequência () Interage eventualmente () Não interage com o poder público representando interesses da Fundação Padre Anchieta

6.3. Alguma ação, atividade ou pagamento feito pelo fornecedor, ou por algum terceiro em seu nome, nos últimos 5 anos pode ser considerada ou interpretada como corrupção ou pagamento de propina para um agente público	() Sim () Não
6.4. Houve, em alguma das concorrências públicas nas quais o fornecedor participou, impugnação pelo tribunal de contas, CADE ou por outro órgão competente com base em indício de fraude, ajuste, cartel, combinação ou qualquer outra forma de violação ao caráter competitivo do procedimento licitatório	() Sim () Não
6.5. O fornecedor detém em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que o representem, Pessoas Politicamente Expostas (PPEs):	() Sim () Não

6.5.1. Caso afirmativo, assinalar abaixo os papéis que mais se assemelham aos assumidos por esses PEPs **: () Empregados () Diretoria executiva () Conselheiros () Acionistas () Proprietários () Outros _____ ** *É possível assinalar mais de uma opção*	Consideram-se PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Rubrica:_____

7. MONITORAMENTO E CORREÇÕES		
7.1. Dispõe de mecanismos e práticas para o monitoramento da integridade de seu ambiente corporativo	() Sim	() Não
7.2. Dispõe de mecanismos e práticas para o monitoramento da conformidade com suas normas internas e a legislação aplicável	() Sim	() Não
7.3. Possui canal de denúncias e consultas com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra retaliação	() Sim	() Não
7.4. Foram apurados, nos últimos 5 anos, casos de violação das regras do programa de integridade, de normas correlatas ou equivalentes	() Sim	() Não

7.5. No que concerne a investigações, processos ou punições por parte de autoridade competente, devido a suspeitas de cometimento de atos de improbidade, fraude, corrupção ou quaisquer outros ilícitos, no exercício de suas funções na empresa, estiveram envolvidos em um destes eventos nos últimos 5 (cinco) anos **:

() O fornecedor
() Diretores executivos
() Média ou alta gerência
() Acionistas relevantes
() Uma de suas subsidiárias de grande relevância
() Conselheiros de administração ou fiscal
() Empregados
() Não houve envolvidos em situações desta natureza.

Utilize o anexo "Detalhamento de investigações, processos, punições e avaliações", para descrever o fato ocorrido, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas pela empresa.

** *É possível assinalar mais de uma opção*

Local e data: _____, _____de_____de 20____.

Assinatura responsável legal:_____

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x/2026, Processo n° 264.00000135/2026-01, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, NÃO EMPREGA MENOR E QAUDRO DE EMPREGADOS

Eu, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x x/2026, Processo n° 264.00000135/2026-01, DECLARA que:

a) nos termos do Art. 63º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outros normas específicas.

b) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68º da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, no quadro de servidores da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do Art. 299º do Código Penal.

Local e Data

Representante Legal (com carimbo da empresa

ANEXO V.7
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018

1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE / DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº x x x x/2026 , declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa

ANEXO V.8

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº x x x x/2026
Processo nº 264.00000135/2026-01

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais civis, conforme Termo de Referência nº 139/2026.

Prezados Senhores,
A _____[inserir nome da licitante], _____[inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____[inserir nome], apresentar a seguinte solicitação de esclarecimentos relativos ao Edital:

Número da questão formulada	**Item do Edital**	**Esclarecimento solicitado**
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N...	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa

ANEXO V.9

MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº x x x x/2026
Processo nº 264.00000135/2026-01

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais civis, conforme Termo de Referência nº 139/2026.

Prezados Senhores,
A *[inserir nome da licitante]*, *[inserir qualificação completa*], por meio de seu representante legal, Sr.(a*) [inserir nome]*, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, supramencionado, que faz nos seguintes termos:
Nos termos do disposto no item 13.1 do Edital e Art. 164º da Lei Federal nº 14.133/2021, todo e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame.
Portanto, considerando que a referida Lei previu que "*qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital"* tem-se por demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.
Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos do Art.37 da Constituição Federal de 1998, bem como no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, o Edital Impugnado *[escrever de forma clara e objetiva os fatos que motivaram o pedido de impugnação], [citar trecho do Edital]*

A exigência *[mencionar o solicitado para adequação]* do objeto, decorre da (o) *[informar fomentação legal que caiba para o referido pedido de impugnação ao Edital]*.

Em fase ao exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, resultando-se à retificação da descrição do item(s) citado(s) acima.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do Edital, ora impugnado, por força do item 13.5 do referido documento.

(Local e Data)

Representante Legal (com carimbo da empresa